



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 016/2004 - de 09 de fevereiro de 2004.

**Desmembra parte da chácara nº 155 (cento e cinquenta e cinco) e parte da chácara nº 156 (cento e cinquenta e seis).**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento da Chácara nº 155 (cento e cinquenta e cinco) e parte da Chácara nº 156 (cento e cinquenta e seis), Loteamento Luiz Ansiliero, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, PR, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme protocolo nesta prefeitura sob nº 181/02/2004, de 09 de fevereiro de 2004. ART nº 3010260439.

Art. 2º - Desmembra uma área de terra com 109.625,68 m<sup>2</sup> (cento e nove mil, seiscentos e vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), da Chácara nº 155 (cento e cinquenta e cinco) e Chácara nº 156 (cento e cinquenta e seis), Loteamento Luis Ansiliero, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, PR, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P01, COM COORDENADAS N = 7140823.2733 e E = 347215.2789, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 146 e COM O LOTEAMENTO LUIS ANSILIERO, com distâncias de 11,78 m e Azimute de 150°39'24", até o ponto P02, 17,42 m e Azimute de 118°10'55" até ponto P03, 44,05 m e Azimute de 120°40'33", até o ponto P04, 146,58 m e Azimute de 135°36'27", até o Ponto P05, 10,45 m, e Azimute de 150°11'34", até o ponto P06, 148,28 m e Azimute de 166°03'55", até o ponto P07, 106,67 m e Azimute de 149°26'47", até o ponto P08, 21,95 m e Azimute de 164°07'41", até o ponto P09, 26,67 m e Azimute de 198°50'19", até o ponto P10, 40,81 m e Azimute de 198°50'17" até o Ponto P011, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 156, com distâncias de 38,52 m e Azimute de 287°10'56", até o ponto P23, 66,47 m e Azimute de 199°51'20", até o ponto P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 157, com distâncias de 211,03 m e Azimute de 293°50'14", até o ponto P15, 16,49 m e Azimute de 263°22'00", até o ponto P16, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 114, SEPARADOS COM O RIO PEDROSA, com distâncias de 40,38 m e Azimute 321°06'41", até o ponto P17, 22,35 m e Azimute de 327°46'18", até o ponto P18, 28,95 m e Azimute de 358°14'50", até o ponto P19, 104,90 m e Azimute de 11°13'20", até o ponto P20, 111,12 m e Azimute de 350°43'01", até ponto P21, 107,04 m e Azimute de 21°18'14", até o ponto P22, 57,31 m e Azimute de 25°29'24", até o ponto P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 3º - Fica remanescente parte da Chácara nº 156 (cento e cinquenta e seis), com área de 2.691,32 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e noventa e um metros e trinta e dois



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331  
85560-000

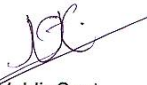
E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Rua Santos Dumont, 3883  
Chopinzinho Paraná

centímetros quadrados), de propriedade da LOJA A LUZ DA VERDADE), com os seguintes limites e confrontações:

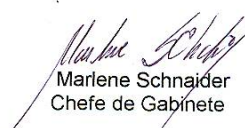
PARTINDO DO PONTO P23, COM COORDENADAS N = 7140359.1116 e E = 347419.3736, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 155 E P/156, com distância de 38,52 m e Azimute de 107°10'56", até o ponto P11, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTEAMENTO LUIZ ANSILIERO, SEPARADOS PELA ESTRADA PEDRO DALPIVA, com distância de 29,05 m e Azimute de 195°40'40", até o ponto P12, 44,05 m e Azimute de 206°48'32", até o ponto P13, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 157, com distância 35,54 m e Azimute de 297°01'06", até o ponto P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 155 e P/156, com distância de 66,47 m e Azimute de 19°51'20", até o ponto P23, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de fevereiro de 2004.

  
Epio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 09 de fevereiro de 2004.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 017 de 12/02/04 pág. n.º 04  
18